



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 640 de 23 de Dezembro de 1983, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Para o Exercício de 1984

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadações das rubricas na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo N. 02 e de acordo com os seguintes desdobramentos (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada de acordo com a portaria N. 04 de 22 de Março de 1975, conforme desdobramento a seguir (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 4º - Fixa o Executivo Municipal autorizado em:

- a) Efetuar operações do crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- b) Proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei N. 4320 de 17 Março de 1964.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de 02 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Dezembro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Dezembro de 1983.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador